



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

ATO DA MESA 07/2015

Considerando prática que nesta Casa há décadas ocorre por meio de atos administrativos discricionários no que tange à cessão de dependências, equipamentos e serviços da Câmara para o uso de terceiros, em respeito ao princípio da legalidade contido no Art. 37, da Constituição Federal;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º- Fica regulamentada a cessão de dependências, equipamentos e serviços da Câmara Municipal nos termos deste Ato da Mesa.

Artigo 2º- São dependências passíveis de cessão à terceiros, mediante prévia solicitação à Presidência e autorização desta, condicionada à disponibilidade de agenda:

- I- o Plenário;
- II- a Sala de Reuniões;
- III- o saguão de entrada.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Artigo 3º - Os equipamentos disponíveis para eventos promovidos por terceiros são:

I – no Plenário

- a) mesas;
- b) tribuna;
- c) cadeiras e longarinas;
- d) sistema de som;
- e) ventiladores;
- f) tela retrátil para projeção;
- g) projeto de imagens (data show);
- h) televisão;
- i) microfones;
- j) iluminação básica;

II- na Sala de Reuniões

- a) mesa retangular colonial;
- b) cadeiras coloniais;
- c) ventilador;
- d) iluminação básica;

III- no saguão

- a) móvel aparador colonial;
- b) cadeiras;
- c) bebedouro;
- d) iluminação básica;



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Artigo 4º- O interessado em utilizar alguma das dependências relacionadas no art. 1º deste Ato da Mesa deverá protocolar ofício dirigido ao Presidente da Câmara no Protocolo Geral, informando:

- I- nome do requerente e da entidade que representa, se for o caso;
- II- dados para contato (telefone, e-mail e endereço);
- III- a dependência pretendida;
- IV- descrição do evento e sua finalidade;
- V- estimativa de público;
- VI- Horários de início e término do evento a ser realizado, considerando-se o artigo 17 deste Ato;
- VII- Descrição dos serviços necessários.

Artigo 5º- A cessão de dependências da Câmara para a realização de eventos somente será permitida em havendo interesse público, político-partidário e/ou social, cumprindo à Procuradoria Jurídica da Casa, se necessário, atestar por escrito a satisfação de tais requisitos no caso concreto.

Artigo 6º- O Plenário da Câmara poderá ser cedido, independentemente do protocolo de ofício, para a realização de velório de autoridades ou personalidades, mediante autorização da Presidência da Casa, neste caso sendo feita exceção ao disposto no art. 17, deste Ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Artigo 7º- Os serviços cedidos compreenderão apenas e tão-somente aqueles solicitados em ofício próprio e deferidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Areias.

Artigo 8º- A cessão das dependências ora tratadas se estende aos sanitários, sendo vedadas, por medida de segurança, o trânsito e a permanência de terceiros nas demais áreas do prédio do Legislativo, que sejam estranhas ou desnecessárias ao evento.

Artigo 9º- A utilização do som destinar-se-á somente à amplificação da voz humana, por meio de microfones ou de arquivos de som de fonte única em equipamento próprio do requerente.

§1º- Quando da apresentação de bandas ou quaisquer circunstâncias em que se faça necessária a amplificação de instrumentos musicais elétricos ou eletroacústicos, a amplificação e sonorização dos instrumentos deverá ocorrer exclusivamente em equipamento próprio e às custas do requerente;

§2º- É vedada a instalação de qualquer instrumento musical no sistema de som da Câmara Municipal de Areias.

Artigo 10- É vedada a cessão de dependências da Câmara para a realização de eventos com a finalidade de propiciar vantagem econômica a quem quer que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Artigo 11- É vedada a realização de coquetéis ou confraternizações que impliquem em consumo de alimentos ou bebidas dentro do Plenário.

Artigo 12- É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer das dependências da Câmara Municipal de Areias.

Artigo 13- É proibido fumar em quaisquer das dependências da Câmara Municipal de Areias, inclusive nas áreas ao ar livre, como por exemplo no corredor de acesso.

Artigo 14- É vedada a remoção ou deslocamentos dos móveis instalados, apenas sendo permitido dispor as cadeiras de modo diverso do original.

Parágrafo Único- as longarinas instaladas no Plenário não poderão ser removidas ou deslocadas.

Artigo 15 – A dependência cedida deverá ser entregue, ao final do evento, como fora recebida, com todos os móveis em suas posições originais.

Artigo 16- O requerente é responsável por eventuais danos ao patrimônio público.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

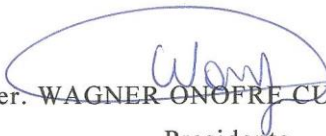
E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Artigo 17- A Câmara Municipal de Areias cederá seus espaços para eventos de terceiros apenas no horário das 09:00 às 16:00 horas, somente nos dias de expediente.

Artigo 18- Cumprirá ao servidor responsável pela Secretaria o agendamento e a organização dos serviços a serem utilizados por oportunidade da cessão das dependências, ora regulamentada, bem como lhe caberá realizar os contatos necessários com o requisitante, cientificando-o das normas disciplinadoras.

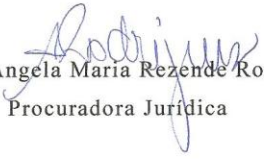
Artigo 19- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 10 de abril de 2015.


Ver. WAGNER ONOFRE CUNHA LARA
Presidente


Ver. ONOFRE DA CUNHA RODRIGUES
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara, arquivado em pasta própria. Data supra.


Dra. Angela Maria Rezende Rodrigues
Procuradora Jurídica